



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Rua Edmilson Pinheiro n.º 150- Autódromo-CE-CEP61.760-000

"PREFEITO E POVO JUNTOS"

LEI Nº 454, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente orçamento da Seguridade Social do Município de Eusébio, no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO- CEARÁ,

Faço saber que a Câmara de Eusébio aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Seguridade Social do Município de Eusébio, o Crédito especial no valor de R\$ 40.000,00(QUARENTA MIL REAIS), para fazer face às despesas com a Aquisição de transportes para o Setor de Ação Social e despesas com o pessoal lotado na Casa do Idoso, como a seguir discrimina:

0601- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

0601.15814852.023- Manutenção da Casa do Idoso

3000- DESPESAS CORRENTES

3100- DESPESAS DE CUSTEIO

3110- Pessoal

3111- Pessoal Civil

R\$ 25.000,00

0601.15814862.024- Funcionamento do Setor de Assistência Social

4000- DESPESAS DE CAPITAL

4200- INVERSÕES FINANCEIRAS

4220- Aquisição de outros bens de capital já em
Utilização

R\$ 15,000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

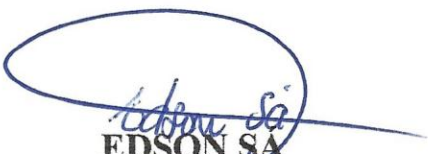
Rua Edmilson Pinheiro n.º 150- Autódromo-CE-CEP61.760-000

“PREFEITO E POVO JUNTOS”

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de provável excesso de arrecadação.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em
15 de outubro de 2001.


EDSON SÁ
PREFEITO MUNICIPAL